



Os principais aspectos do Marco Legal dos Seguros aprovado na Câmara dos Deputados

A prática de (res)seguros e previdência privada do Lefosse vem acompanhando o tema e alertando o mercado a respeito dos impactos e mudanças envolvendo a proposta para a nova legislação de seguros, conhecida como o “**Marco Legal de Seguros**”.

A proposta adveio do Projeto de Lei nº 3.555/2004, apresentado em 13/05/2004, objetivando alterar disposições do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73/1966.

Após discussões na Câmara dos Deputados, o texto deu origem ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 29/2017 e, aprovado no Senado Federal após mudanças substanciais de redação, voltou à Câmara dos Deputados como **Projeto de Lei nº 2.597/2024**, cujo texto final foi aprovado pelo plenário **no último dia 05 de novembro (“PL” ou “Marco Legal”)**. O PL seguirá, agora, para sanção presidencial, com expectativa de aprovação pelo Presidente da República, o que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de aprovação pela Câmara dos Deputados.



Por meio desse dossiê, trazemos ao mercado os principais aspectos, mudanças e regras que impactarão as atividades (res)segurárias e as principais regulamentações hoje existentes, especialmente no âmbito do Conselho Nacional de Seguros Privados (“**CNSP**”) e da Superintendência de Seguros Privados (“**Susep**”).

1. Aspectos gerais



Âmbito de aplicação do PL e lei brasileira: ausência de distinção entre seguro massificado e de grandes riscos

O PL manteve a definição de contrato de seguro do Código Civil (art. 1º) e previu sua aplicabilidade a todos os contratos de seguro, inclusive aqueles regidos por leis próprias (art. 4º §2º).

Lei brasileira (art. 4º, §1º): (i) contratos de seguro celebrados por seguradora autorizada a operar no Brasil; (ii) quando o segurado ou proponente tenham residência no Brasil; e (iii) quando os bens do interesse garantido se situarem no Brasil.

26.02.2025